

Bruna Nazário

O presente projeto de lei é de extrema importância, pois, visa os direitos fundamentais do cidadão na sociedade. O que já está consolidado na Lei nº 12.965/14, a qual rege os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.

Essa privacidade consequente da proteção dos dados pessoais, além de uma garantia constitucional, também visa evitar danos bastante gravosos e assume um papel importante na boa gestão de qualquer empresa ou instituições públicas ou privadas.

Além de garantida constitucionalmente, é também acolhida pelo Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, conforme o Rizzato Nunes, trata: “A dignidade humana é intangível. Respeitá-la, e protegê-la é obrigação de todo o poder público”.

Cabe salientar que o presente projeto de lei, já foi sancionado em outros países, tais como, Portugal e que tem como disposições semelhantes ao do Brasil.

Portanto, segue entendimento do coordenador-geral de supervisão e controle do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (DPDC/MJ) e redator do PL de Proteção de Dados Pessoais do Ministério da Justiça, Danilo Doneda: “A proteção de dados pessoais tem, em seu campo de aplicação, um caráter mais objetivo. Visa proteger o dado em si e, através dele, a pessoa”.

Conforme entendimento acima mencionado, é visível que a presente trará apenas benefícios aos cidadãos, pois, visa acima de tudo, a proteção a pessoa.